



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARRAIAL - PI
CNPJ: 06.554.026/0001-68



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

DECRETO Nº 12 /2013

Arraial – PI, 09 de Setembro de 2013

Pelo presente contrato particular de prestação de serviço por tempo determinado, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ –PI**, com CNPJ, 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão, nº 130, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DAVINELSON SOARES ROSAL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Luis Brandão Lira s/n.º - centro e de outro lado **CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/PI, sob o nº 5277, portador da cédula de identidade nº 2.086.693SSP/PI, inscrito no CPF, sob o nº 009.361.093-94, residente e domiciliado à Rua 24 de janeiro, nº 902, centro –sul-, Teresina-PI, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante o presente, formulam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O **CONTRATADO** se compromete a prestar seus serviços profissionais como Médico, para o contratante, sendo que as atividades serão desenvolvidas neste município, e o presente contrato terá duração de 4 (quatro) meses e vigorá pelo período de 15 de agosto de 2013 à 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA.-DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) que serão pagos em 5(cinco) parcelas mensais,que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente, obedecendo a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONTRATADO** prestará seu serviço na qualidade de Médico do PSF (programa saúde da família), podendo atender eventualmente a população na zona rural, e em tais condições o município lhe fornecerá todas as condições básicas para desenvolver seu trabalho.

CLÁUSULA QUARTA.

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, desde que comunicado à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias, bem como, o mesmo pode ainda - ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre do Piauí-PI, para nele discutir e dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir do cumprimento deste contrato e, sua interpretação desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, pelas próprias partes, renunciando as mesmas, desde já qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas inclusive do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.

Monte alegre do Piauí – PI, 15 de Agosto de 2013.

DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal

CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES
Contratado

Testemunha

Testemunha

Decreta Luto Oficial em todo o território do Município de Sousa, em homenagem a Senhora Maria das Dores de Oliveira – Dona Dureis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora, Maria das Dores de Oliveira – Dona Dureis, ocorrido nesta data, 09 de Setembro de 2013, em Arraial - PI;

CONSIDERANDO que a falecida foi a primeira das primeiras Damas do município, era esposa do ex - Prefeito Vitório Rosa de Oliveira (em memória), Primeiro prefeito Constitucional do município de Arraial – PI.

CONSIDERANDO que a mesma estabeleceu amizade em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Arraialense, constituindo-se em mãe de família exemplar, honrada e respeitada por todos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Sousa, em homenagem a senhora, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – DUREIS**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga na sede da Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial – PI, 09 de Setembro de 2013.

Leonero da Silva Marinho
Leonero da Silva Marinho
Prefeito municipal
Arraial - PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Contratação direta.
CONTRATANTE: Município de Castelo do Piauí – PMC
CONTRATADA: Erisvaldo Ferreira de Abreu
OBJETO: Prestação de serviços na locação de imóvel na Loc. Pedreiras para o programa Mais Educação.
VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pagos com recursos dos 10% da Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2013 a 31/12/2013.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses
DATA DE ASSINATURA: 01.08.2013
SIGNATÁRIOS: José Ismar Lima Martins
Prefeito Municipal (contratante)
Erisvaldo Ferreira de Abreu (contratado)